



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA N.º _____/2023

Fica alterado o artigo 9º do Projeto de Lei do Executivo n.º 108/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A responsabilidade pela elaboração dos projetos, cálculos e especificações apresentadas, cabe, exclusivamente, aos profissionais que os assinarem como autores, e a execução das obras aos que tiverem assinado como seus responsáveis, não assumindo a Prefeitura, em consequência da aprovação, responsabilidade por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto e sua execução ou da sua utilização.”

Aracruz/ES, 20 de março de 2023.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora - REPUBLICANOS





CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária, vez que da forma como proposto, a Prefeitura seria isenta de qualquer responsabilidade em decorrência da aprovação do projeto.

Entendemos que a responsabilidade existe quando houver negligência do ente público, ou falha na análise do projeto, considerando que cabe ao ente público realizar análise adequada do projeto.

Inclusive, ao observarmos o art. 3º do presente Projeto de Lei, só não haverá responsabilidade na hipótese de sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto e sua execução ou da sua utilização.

Aracruz/ES, 20 de março de 2023.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora - REPUBLICANOS

